

Processo n.: @LCC 21/00662613

Assunto: Edital de Pregão Presencial n. 246/2021 - Contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos e de supervisão e apoio à fiscalização na realização de obras

Responsáveis: João Rodrigues e Valmor Júnior Scolari

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1156/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Edital de Pregão Presencial n. 246/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Chapecó, cujo objeto é a “contratação de empresa de consultoria para execução dos serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos e de supervisão e apoio à fiscalização na realização de obras”, para considerá-lo em consonância com a legislação pertinente em relação aos aspectos analisados.

2. Revogar a medida cautelar deferida mediante a Decisão n. COE/SNI – 1016/2021, consoante art. 6º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Determinar que a **Administração Municipal de Chapecó** promova as medições dos serviços prestados, de forma a poder individualizá-los e correlacioná-los especificamente às obras a que se referirem, para fins de dimensionamento das respectivas responsabilidades civis e cálculo preciso do custo total da obra.

4. Alertar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Chapecó, bem como o Pregoeiro que eventualmente será responsável pela condução do certame, que “é indevida a proibição de somatório de atestados, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado” (Acórdão n. 1865/2012 do TCU).

5. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Chapecó, à Assessoria Jurídica daquela unidade gestora e ao Controle Interno e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó.

Ata n.: 33/2022

Data da Sessão: 07/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC